

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: z1yzfdxd <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 21/05/2025 Projeto de resolução nº 321/2025 Protocolo nº 5426/2025 Processo nº 1584/2025</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Paulo Araújo</p>		

**Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon  
ao Senhor Dauto Barbosa Castro Passare.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Dauto Barbosa Castro Passare.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Dauto Barbosa Castro Passare Nascido em 12/06/1975 na cidade de Pirapozinho-SP, primogênito do casal Oreste Antônio Passare e Angelina Barbosa Castro Passare, professores, e irmão de Marcus Barbosa Castro Passare.

Casado há 27 anos com Janaína Rubina Passare, advogada e pai do advogado Gabriel Rubina Passare e a estudante Júlia Rubina Passare.

Advogado há 25 anos, sócio do escritório Stábile, Passare e de Simone - Advocacia e Assessoria Empresarial S/S.

Professor de Direito e Mestre em Direito pela Universidade Autônoma de Lisboa- Portugal, doutorando pela mesma universidade.

Conselheiro por três mandatos pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso.

Integrou a banca oficial examinadora de concursos públicos para o ingresso na Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e na Defensoria Publica Estadual.

Atuante na área cível e empresarial pela advocacia em Mato Grosso e várias unidades da Federação.



Sendo assim, a Comenda Marechal Cândido Rondon tem o propósito de homenageá-lo pelo seu mérito excepcional e pelo trabalho árduo em prol do Estado.

Desse modo, apresento a Proposição Legislativa e peço apoio dos Nobres Pares pela sua acolhida e merecida aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Abril de 2025

**Paulo Araújo**  
Deputado Estadual